



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente

Lei esteve afixada no lugar próprio no

prédio desta Prefeitura nos dias 27/9 a 04

de outubro de 1995

DELISETE VIZZOTTO - Em 04 de 10 de 1995

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.


Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de descentralizar os serviços de licenciamento para corte de árvores, descapoeiramento, vistorias, cadastramento e outros serviços nas propriedades do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1995.

  
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27.09.95

  
DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

